

DECRETO Nº 3.721, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

“ESTABELECE LOCAL PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE PNEUMÁTICOS USADOS E/OU INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecida a área do antigo Matadouro Municipal de Parapuã, situado no Bairro Negrinha, como local de depósito transitório de pneumáticos (pneus) considerados usados, descartáveis ou inservíveis.

Parágrafo único. O local definido no *caput* deste artigo servirá de armazenamento até que se dê, aos pneumáticos, a destinação final ambientalmente adequada.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais sediados no município, que comercializam pneumáticos, quando considerados descartáveis nos termos deste Decreto, ficam obrigados a recebê-los dos usuários, observando a legislação aplicável quanto a vigilância sanitária, e a fazer a disposição dos mesmos no local estabelecido no artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de abril de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO
Secretário designado